

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a extinção de emprego em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Pirassununga, 10 de abril de 2024. Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente

- LEI COMPLEMENTAR Nº /2025 -

"Dispõe sobre a extinção de emprego em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica extinto no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga o emprego especificado:

I - 01 (um) emprego em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Habitação, com vencimentos equivalentes à referência 30, constante do Anexo I da Lei nº 1.695/86 e suas alterações.

Art. 2º Fica revogado o Artigo 1º, § 2º da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 9 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a extinção de emprego em comissão no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga. A

proposta insere-se no processo de modernização da estrutura administrativa municipal, visando à racionalização de funções e à adequação da estrutura organizacional às reais necessidades da Administração Pública. Especificamente, propõe-se a extinção do emprego em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Habitação, cuja referência salarial é 30. Destaca-se que os cargos comissionados de assessoramento existentes, voltados ao suporte direto à alta gestão, como os de Assessor de Secretaria, possuem referência salarial 43, refletindo o grau de responsabilidade e a complexidade de suas atribuições. A permanência de um cargo com atribuições semelhantes, mas com referência salarial inferior, compromete a coerência e a equidade na estrutura de cargos comissionados da Prefeitura. Ressalta-se que o tema foi devidamente analisado no Processo Administrativo nº 1662/2025, que tramitou pelas áreas competentes da Administração Municipal e obteve pareceres favoráveis quanto à legalidade, conveniência e oportunidade da medida.

A proposta encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e transparéncia, que orientam a atual gestão municipal no uso dos recursos públicos e na organização de suas estruturas funcionais. Para a devida tramitação da matéria, requer-se a observância do regime de urgência, nos termos do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, a fim de permitir a adoção célebre das providências necessárias à reestruturação organizacional. Pirassununga, 09 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:4573
1650000145

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:45731650000145
Dados: 2025.04.15 16:46:36 -03'00'